

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 188/2013 – SID 13.595.092-0 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

> 3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 188/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, FÁBIO HIDEK MIURA, em conformidade com o contido no protocolo sob n° 13.5 95.092-0 e com autorização estabelecida na forma do art. 2° do Decreto n° 6515 /2012, resolvem celebrar o 3° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 188/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, com o propósito de adquirir o quantitativo de combustível proposto, com a utilização dos rendimentos da aplicação financeira nos termos do art. 144 da Lei 15.608/2007, bem como a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, com finalização em 26 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 10 de setembro de 2015.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado

Fábio Hidek Miura

Prefeito de São João do Ivaí

/els